



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº 1.039 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece o valor dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, na forma do disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, fica estabelecido, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, em R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), na forma do disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional (Federal) nº 120, de 2022.

Art. 2º As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº 1.039 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 1.007, de 21 de fevereiro de 2025.

Rosário do Catete, 20 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

***ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL***

***Glícia Karine Araújo Fontes
Secretária Municipal da Saúde***

***João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração***

***Francisco Correia Vieira
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos***